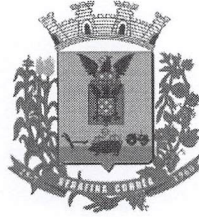


Câmara de Vereadores	
Fl. 1	Rubrica



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 415/2017
Data: 23/08/17
Ass. Kelly 17h30min

Of. Gab. n.º 459/2017

Serafina Corrêa, RS, 17 de agosto de 2017.

Sua Excelência

Vereadora – Olderes Maria Piazza Santin
Presidente do Poder Legislativo Municipal
Serafina Corrêa – RS.

Assunto: Projeto de Lei n.º 081/2017.

A Prefeita Municipal de Serafina Corrêa – RS, no uso das prerrogativas outorgadas pelo artigo 66 da Lei Orgânica do Município, encaminha o Projeto de Lei n.º 081/2017, que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a contratação temporária, de excepcional interesse público, de Técnico em Radiologia e dá outras providências.”**

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos, ao mesmo tempo em que se solicita a tramitação do presente projeto em regime de urgência.

Atenciosamente,


Maria Amélia Arroque Gheller,
Prefeita Municipal.



PROJETO DE LEI N.º 81, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a contratação temporária, de excepcional interesse público, de Técnico em Radiologia e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação temporária de excepcional interesse público, através de processo seletivo simplificado, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período, de Técnico em Radiologia conforme descrito abaixo:

Cargo	Quantidade	Formação	Carga horária semanal	Remuneração mensal
Técnico em Radiologia	01	Curso Técnico em Radiologia e registro no respectivo Conselho.	24 horas	R\$ 2.195,62

Art. 2º O contrato temporário será celebrado em conformidade com as condições estabelecidas no art. 196, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 2.248, de 27 de fevereiro de 2006.

§1º O contratado exercerá uma carga horária semanal de vinte e quatro horas, fazendo jus à percepção de vencimento correspondente ao Padrão 11 (onze) do Quadro Geral de Servidores Municipais.

§2º O contratado estará sujeito à prestação de serviços em regime de plantão, à noite, fim de semana e feriados.

§3º São requisitos para a contratação:

I – Idade mínima: 18 anos completos;

II – Instrução: Curso Técnico em Radiologia e registro no respectivo Conselho.

Art. 3º As atribuições do profissional contratado nos termos desta Lei, são as seguintes:

I – Descrição Sintética: Executar tarefas relacionadas com o manejo de aparelhos de Raios X e revelação de chapas radiográficas. Realização de exames que necessitem de contrastes iodados ou outros produtos farmacológicos para sua realização.

II – Descrição analítica: Realizar exames radiológicos sob a supervisão do médico radiologista; atender e preparar as pessoas a serem submetidas a exames radiológicos tomando as precauções necessárias; operar a câmara escura para revelação de filmes, carregamento de chassis e reposição de material para as atividades diárias.



PROJETO DE LEI N.º 81, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

Realizar trabalhos em câmara clara classificando películas radiográficas quanto a identificação e qualidade de imagem, controlando filmes gastos e eventuais perdas, e registrando o movimento de exames para fins estatísticos e de controle; encaminhar os exames realizados para o médico radiologista para fins de elaboração de laudo; participar de plantões diurnos e noturnos e de atividades diárias; realizar exames para pacientes ambulatoriais e de emergência; responsabilizar-se pela manutenção e conservação dos equipamentos utilizados; executar tarefas afins.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0213.2070 Manutenção/ampliação dos serviços de pronto atendimento

3.3.1.9.0.04.99.01 Contratação por tempo determinado de profissionais da saúde

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 17 de agosto de 2017, 57ª da Emancipação.


Maria Amélia Arroque Gheller
Prefeita Municipal

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 17/08/2017
Assessor Jurídico - OAB/RS

Luiz Fernando Souza de Macedo
Procurador Jurídico
OAB/RS 104962A



Câmara de Vereadores	
Fl. <i>A</i>	Rubrica <i>R</i>

PROJETO DE LEI N.º 81, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssima Senhora Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Na oportunidade que os cumprimentamos cordialmente, encaminho o projeto de lei que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a contratação temporária, de excepcional interesse público, de Técnico em Radiologia e dá outras providências.”***

O objetivo do presente projeto de lei é autorização legislativa para contratar emergencialmente um profissional para atuar como Técnico em Radiologia. A contratação será efetuada pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período.

Ressaltamos, ainda, que a seleção do profissional a ser contratado será efetuada através de processo seletivo simplificado.

Atualmente o Município conta com uma profissional contratada emergencialmente para suprir a demanda existente. Ressalta-se porém, que o contrato da profissional findar-se-á em Outubro/2017 e tendo em vista que não existem profissionais aprovados em concurso público que possam ser nomeados, a alternativa viável, até que se conclua concurso público é a contratação emergencial para atender a demanda existente.

Salienta-se a importância do profissional em virtude de suas atribuições estarem ligadas ao diagnóstico de doenças e realização de exames de mamografia o que é de extrema importância para o bom andamento da saúde pública municipal.

A mamografia é um exame radiográfico que tem como objetivo a avaliação das mamas. O mamógrafo é capaz de identificar nódulos e calcificações antes mesmo de ser possível identificá-los através da palpação, portanto, a mamografia é um exame fundamental para a detecção precoce do câncer de mama.

Atualmente, mais de 12 mil mulheres morrem por ano no Brasil em decorrência da doença, o que representa 2,5% das mortes femininas no país.

A Secretaria Municipal de Saúde realiza aproximadamente 100 exames de mamografia por mês, sendo que a procura do exame é bem considerável e de extrema importância para a saúde da mulher.

Diante do exposto, encaminha-se o presente projeto de lei e conta-se com o apoio na sua aprovação, visto que está revestido de interesse público e social. Solicita-se, ainda, sua tramitação em regime de urgência, tendo em vista a necessidade de posteriormente ser efetuado processo seletivo simplificado para seleção do profissional.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 17 de agosto de 2017.


Maria Amélia Arroque Gheller
Prefeita Municipal

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

REF. MÊS 08/2017 - ARTIGO 15

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL	
X Geração de despesa	Despesa obrigatória de caráter continuado
DESCRIÇÃO:	

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	
01	DESCRIÇÃO:	

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA

TOTAL

	PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO			FONTE DE RECURSO
MÊS	VALOR			REC 040 – RECURSO ASPS
	EXERCÍCIO – 2017	EXERCÍCIO – 2018	EXERCÍCIO – 2019	
JANEIRO		2.195,62	-	
FEVEREIRO		2.195,62	-	
MARÇO			-	
ABRIL			-	
MAIO			-	
JUNHO			-	
JULHO			-	
AGOSTO			-	
SETEMBRO	2.195,62		-	
OUTUBRO	2.195,62		-	
NOVEMBRO	2.195,62		-	
DEZEMBRO	2.195,62		-	
TOTAL	8.782,48	4.391,24	-	

OBSERVAÇÕES

O presente Impacto Orçamentário e Financeiro destaca que o objeto deste estudo técnico encontra respaldo Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária em vigor. O impacto orçamentário-financeiro abrange o exercício financeiro de 2017 no valor de R\$8.782,48 e 2018 no valor de R\$4.391,24.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0213.2070 MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DOS SER. DE PRONTO ATENDIMENTO

3.3.1.9.0.04.99.01 CONT. POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE 71314

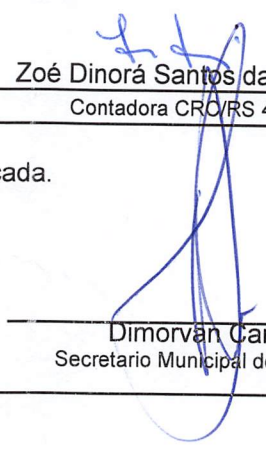
Valor previsto da despesa relacionada no item anterior: R\$ 13.173,72

Zoé Dinorá Santos da Silva

Contadora CRC/RS 47378

X O recurso está disponível na fonte acima identificada.

Em 15 de Agosto de 2017.


Dimorvan Cantelli
Secretario Municipal de Finanças

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Câmara de Vereadores	
Fl. 6	Rubrica K

MARIA AMÉLIA ARROQUE GHELL Ordenador de Despesa deste município,
no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101 / 2.000 (Lei de Responsabilidade fiscal).
ação(ões), cujo estudo encontra-se evidenciado a este documento.

Declaro, que a execução da(s) ação(ões) acima referida(s) não contraria(m) nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resolução do Senado Federal.

Município de Serafina Corrêa/RS , 15 de Agosto de 2017

Ordenador de Despesa:

Ass.: _____

